

## TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

## **SENTENÇA**

Processo no: 0009294-37.2017.8.26.0566

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Material

Exequente: VN Empreendimento Imobiliario SPE Ltda Executado: Paulo Henrique de Magalhães Girardi

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

- Diante do depósito de fl. 15 e da manifestação da parte exequente (Fls. 13/14), **JULGO EXTINTA**, com fundamento no artigo 924, inciso II, do CPC.
- A liberação do valor depositado judicialmente se dará através de mandado de levantamento e não via transferência bancária, como requer o exequente. Expeça-se guia de levantamento em favor da parte exequente, referente ao depósito efetuado em juízo.
- Ausente interesse recursal, nos termos do artigo 1.000, do CPC, fica anotado o trânsito em julgado na data de publicação desta sentença, dispensando-se o Cartório de lançar certidão.
- 4 Custas finais nos termos do art. 4°, inciso III, da Lei Estadual n° 11.608/2003. Intime-se para pagamento.
- Cumpridas as determinações, dê-se baixa com as anotações de praxe e remeta-se ao arquivo.
- Deverá ser procedida também a baixa e arquivamento dos autos principais.

P.I.

São Carlos, 13 de novembro de 2017.

## DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA